



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

**OFÍCIO N.º 31/2025/PGM**

Luz Alves/SC, 07 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Ênio Ronchi Júnior  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 110/2025**

Senhor presidente, cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar resposta ao Requerimento nº 110/2025, de autoria do Vereador João Sidnei da Silva, que solicita informações sobre a expectativa para alteração da Lei Complementar nº 27/2019.

De início, registra-se que a atual gestão reconhece a necessidade de modernização da estrutura administrativa e da política de gestão de pessoas do Município. Neste sentido, informamos que já foram iniciados estudos técnicos preliminares para uma ampla reforma administrativa, a qual contempla, entre outros pontos, a análise e eventual revisão da Lei Complementar nº 27/2019, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores.

Nesse sentido, a reestruturação administrativa e a valorização do servidor público constituem um dos objetivos prioritários desta administração. O objetivo é construir um plano de carreira moderno, sustentável e que atenda tanto às necessidades do serviço público quanto às justas expectativas dos servidores.

Por outro lado, é sabido que qualquer alteração na estrutura de remuneração dos servidores públicos exige, por imperativo legal, a realização de estudos aprofundados de impacto orçamentário e financeiro. Tais medidas devem ser compatíveis com as metas fiscais e os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei



**L U I Z  
A L V E S**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

Complementar nº 101/2000), garantindo o equilíbrio das contas públicas a curto, médio e longo prazo.

Tais estudos são ainda mais elaborados em situações que preveem uma reestruturação considerável, como no presente caso.

Nesse sentido, está sendo conduzida uma análise detalhada da estrutura remuneratória vigente com objetivo de identificar as medidas possíveis para promover maior equidade e valorização, dentro das possibilidades orçamentárias e legais.

O encaminhamento de um projeto de lei ao Poder Legislativo está condicionado à conclusão responsável de todas essas etapas, motivo pelo qual não é possível, no presente momento, estabelecer um cronograma definitivo. Todas as ações devem observar rigorosamente os limites e as vedações impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Por fim, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores públicos, pautando suas ações pelos princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da sustentabilidade financeira. Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal

**FELIPE SOCHA CORDEIRO**  
Procurador-Geral do Município



L U I Z  
A L V E S